



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 04/96

Autoriza e regulamenta a restituição de valores à Municipalidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que a contratação dos serviços de emissão informatizada da folha de pagamentos e contracheques da Câmara Municipal de Ubá, junto à empresa Sercol Serviços Contábeis Ltda., contrariou o disposto no art. 90, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Considerando, também, que a firma contratada reconheceu tal ilegalidade e manifestou espontaneamente sua disposição em restituir aos cofres municipais os valores recebidos,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar que a restituição dos valores inerentes à contratação irregular da empresa Sercol Serviços Contábeis Ltda. seja efetuada de forma parcelada.

Art. 2º - Fixar, como data limite da última parcela, o dia 30 de dezembro de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de junho de 1996.


Vereador **Antonio Carlos Jacob**
Presidente da Câmara